

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2008

Processo n.º 68/2008

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Tomada de Preços n.º 04/2008, cujo objeto é a contratação das obras de recapeamento asfáltico com pré-misturado a quente, conforme item objeto. Encerramento do prazo para entrega dos envelopes “documentação” e “proposta”, dia **02/06/2008, às 9:00hs**. Abertura dos envelopes documentação e proposta no mesmo dia às 9:30hs, pela Comissão Municipal de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pederneiras. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.pederneiras.sp.gov.br, ou, em CD a ser retirado no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Pederneiras, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação das obras de recapeamento asfáltico com pré misturado a quente em aproximadamente 39.670,49 m² de área em várias ruas do Conjunto Habitacional “Maria Elena Pereira Bertolini”, nesta cidade de Pederneiras, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III, IV e V deste Edital e Contrato de Repasse OGU 00242801-94/M/Cidades/Caixa – Programa Gestão Política de Desenvolvimento.

1.2 – O licitante vencedor deverá apresentar, concomitantemente, à execução das obras, a taxa de pintura para a imprimação ligante e os ensaios de teor de betume (5,4 a 6,0 % de acordo com o projeto), granulometria, controle de temperatura e de espessura da capa asfáltica, para a execução da Camada de Rolamento.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01)

2.1 – Os licitantes deverão apresentar, em envelope da empresa fechado e indevassável, rubricado no fecho, com a identificação: “DOCUMENTAÇÃO”, com menção do número da presente licitação e do respectivo processo, e conterá a seguinte documentação:

2.1.1 – Habilitação Jurídica

a) conforme o caso, consistirá em:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – Regularidade Fiscal

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

2.1.2.3.1- Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal

2.1.2.3.2 - Dívida Ativa da União.

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários

2.1.2.6 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débitos (CND).

2.1.2.7 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

2.1.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

2.1.2.9 - Fica assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame** para que o licitante vencedor que utilizou-se do exercício da preferência prevista na Lei nº 123/06 apresente documento atualizado da Receita Federal comprovando o seu porte;

2.1.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1.2.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.1.2.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2.10, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3 – Qualificação Técnica

2.1.3.1- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos. Quando se tratar de registro fora do Estado de São Paulo, a chancela do CREA/SP demonstrando que tem condições legais de atuar no Estado de São Paulo.

2.1.3.2- Comprovação de aptidão da empresa para execução das obras mediante:

2.1.3.2.1- Atestado (s) fornecidos pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser da empresa ou de seu responsável técnico, devidamente certificado (s) pelo CREA, limitadas à parcela de maior relevância, que é a execução da capa com concreto betuminoso usinado a quente.

2.1.3.2.2- Apresentar declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, das instalações, do aparelhamento e do maquinário, com descrições detalhadas, adequadas e disponíveis para realização do objeto licitado descritos no presente edital, sendo que deverão ficar alocados na obra, durante sua execução, no mínimo:

- a) 01 (um) caminhão pipa;
- b) 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;
- c) 01 (um) vibroacabadora;
- d) 04 (quatro) caminhões basculantes;
- e) 01 (um) rolo compactador de pneu
- f) 01 (um) rolo compactador versão asfalto para C.B.U.Q. (rolo liso);
- g) 01 (um) veículo para transporte de pessoal e;
- h) 01 (um) usina de pré- misturado a quente (C.B.U.Q).

2.1.3.2.3 – A usina fornecedora do pré-misturado a quente (CBUQ) deverá estar estabelecida a uma determinada distância, de tal forma que a massa asfáltica deverá chegar ao local da obra com temperatura não inferior a 110°C.

OBS.: Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

2.1.3.2.4- Apresentar relação da equipe técnica mínima, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares dos Técnicos de Nível Superior.

2.1.3.2.5- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico, detentor de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado (s) pelo CREA, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, limitadas à parcela de maior relevância, que é a execução da capa com concreto betuminoso usinado a quente, devendo juntar para tal comprovação a seguinte documentação:

- a) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro do empregado; ou ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação do CREA com validade na data da licitação.

OBS.: Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

2.1.3.3- As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c) Localização da obra e;
- d) Serviços executados

2.1.3.4 – A disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do maquinário, descritos na cláusula 2.1.3.2.2 deverá ser comprovada na assinatura do Termo de Contrato, mediante a apresentação do certificado de propriedade, ou notas fiscais, ou contrato de compromisso de cessão, locação, venda ou leasing, devidamente registrado em cartório competente, juntando-se comprovantes de pagamento que demonstre estar em dia com as prestações, sob pena de inabilitação do proponente, além de incorrer nas sanções previstas na cláusula 6.3 deste edital.

OBS.: No caso da usina de pré-misturado a quente (C.B.U.Q) deverá ser apresentado ainda, a Licença de funcionamento da Cetesb, quando da assinatura do Termo de Contrato.

2.1.3.5 - Caso o licitante vencedor venha adquirir massa asfáltica de terceiros, a mesma deverá apresentar, quando da assinatura do Termo de contrato, além dos documentos já relacionados neste edital, o termo de compromisso de seu fornecedor, registrado em cartório, no qual deverá constar a quantidade a ser

fornecida, compatível com a obra, para atendimento pelo período de duração do contrato, sob as penas da lei.

2.1.3.6– Os técnicos da Prefeitura Municipal poderão vistoriar os equipamentos, que ficarão disponíveis para cumprimento do contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas na cláusula 6.3 deste Edital.

2.1.3.7– Atestado de visita técnica ao local das obras que será fornecido pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Pederneiras. A visita deverá ser efetuada por responsável técnico da empresa licitante, **até o dia 30/05/2008**, acompanhado do Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal de Pederneiras.

2.1.4 – Qualificação econômico financeira

2.1.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.1.4.1.1 - A boa situação financeira da empresa comprovar-se-á mediante o cálculo dos seguintes índices:

- Liquidez Geral – LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = (AT) / (PC + ELP)$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

2.1.4.2 – As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices acima, somente serão habilitadas se o seu Patrimônio Líquido for igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.1.4.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa)

dias contados retroativamente da data designada para a abertura do envelope “documentação”.

2.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

2.1.5.1 – Prova fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste edital.

2.1.6 – Observações

2.1.6.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 2.1.1 e subitens 2.1.2.1 e 2.1.2.2.

2.1.6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Julgamento da Tomada de preços, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.6.3 – A Prefeitura considerará como prazo de validade das Certidões, 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

2.1.6.4 – Será inabilitado o licitante que deixar de cumprir quaisquer das exigências do item 2 e subitens.

3 – DA PROPOSTA (envelope n.º 02)

3.1 – O envelope n.º 02 “PROPOSTA”, fechado e indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em língua portuguesa, contendo:

3.1.1 – Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ;

3.1.2 – Número da Tomada de Preços;

3.1.3 – **Preço unitário e total das obras**, expresso em moeda corrente nacional, devendo estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre as obras, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros; **demonstrado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexos III e IV.**

3.1.4 – Validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de sua abertura.

3.1.5 – Prazo de entrega máximo de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

3.1.6 – Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

3.2- O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal, **após o recebimento do repasse dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

4- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1- Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1.1- Os envelopes n.º 01 e n.º 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.2 - Os envelopes deverão conter, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo - Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, Envelope n.º 02 - PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da Tomada de Preços.

4.1.3 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitações, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

4.1.3.1 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.1.3.2 - Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

5- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

5.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1 - Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1.1 - No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e

licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

5.1.1.3 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

5.1.1.4 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

5.1.1.5 - Os envelopes “PROPOSTA”, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

5.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

5.1.2.1 - Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:

5.1.2.1.1 – apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

5.1.2.1.2 - não atenderem ou preencherem as condições exigidas na seção 2.

5.1.2.2 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

5.1.3 - Abertura do envelope “PROPOSTA:”

5.1.3.1 - Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, pela Comissão Municipal de Licitações, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da imprensa oficial.

5.1.3.2 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

5.1.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura.

5.1.3.4 - Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 (PROPOSTA), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

5.1.3.5 - Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

5.1.4 - Critérios para julgamento da PROPOSTA:

5.1.4.1 - Desclassificação:

5.1.4.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o Edital;
- b) apresentarem preços baseados nos de outras propostas;
- c) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- d) estiverem com preços acima daqueles estimados no Anexo III – Planilha Orçamentária;

d.1) no caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação de realização.

5.1.4.1.2 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

5.1.4.2 - Classificação:

5.1.4.2.1 - Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço.

a) a classificação se fará pela ordem crescente de preços;

b) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas;

c) caso o preço global seja diferente da somatória dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários modificando-se o preço global.

5.1.4.3 - Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, se houver empate, será assegurado o direito de preferência às mesmas, nos seguintes termos:

a) Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitações, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, obedecida a ordem de classificação, os procedimentos relativos à licitação, com a convocação dos licitantes remanescentes, para o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste subitem;

h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista na alínea anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.1.4. 4 - Da Adjudicação:

5.1.4.4.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao primeiro classificado.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias após a sua abertura.

6.2 – O licitante vencedor deverá assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, da data da publicação da homologação do certame na Imprensa Oficial.

6.3 – Decorrido o prazo estipulado no item 6.2, se o licitante vencedor não aceitar ou retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, decairá do direito á mesma, sujeitando- se ás sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total das obras.

6.4 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra.

6.5 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da empresa executora. A Administração Municipal reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta do contratado, na forma do artigo 75, da Lei n.º 8.666/93.

6.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

6.7 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” do subitem 5.1.4.3 deste edital;

6.8 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das propostas, com vistas à contratação.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

7.1.1 – Cat. Econ. 15.451.0070.2.272.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – U. O. 02.17.02 – Divisão de Conservação de Vias Públicas – Recurso Federal.

7.1.2 – Cat. Econ. 15.451.0070.2.272.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – U. O. 02.17.02 – Divisão de Conservação de Vias Públicas – Recurso Próprio.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

8.1.1 – Anexo I – Planta Baixa das Ruas

8.1.2 – Anexo II – Memorial Descritivo;

8.1.3 – Anexo III – Planilha Orçamentária;

8.1.4 – Anexo IV – Cronograma Físico – Financeiro;

8.1.5 – Anexo V - Minuta de Contrato;

8.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

8.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 – Ao apresentar os envelopes “01” e “02”, fica subentendido que o licitante aceitou, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

8.3 – Os casos omissos serão regulados pela Lei 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Municipal de Licitações, submetendo- os, se necessário, à autoridade superior.

8.4 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 – Depois da hora e data fixados para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.

8.6 – Das reuniões de abertura dos envelopes documentação e proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada que conterà tudo que nelas ocorrer e será assinada por todos os presentes.

8.7 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão inabilitação ou desclassificação de licitantes.

8.8 – Quaisquer outros esclarecimentos sobre as obras serão fornecidos pelo Departamento de Obras e Vias Públicas, na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Pederneiras, 12 de maio de 2008

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º 68/2008

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS E, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU 00242801-94/M/CIDADES/CAIXA – PROGRAMA GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do RG n.ºe inscrita no CPF sob n.º, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras -SP e, inscrita no CNPJ sob n.º e Insc. Est. n.º, com sede à Rua, n.º, –, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado em, na cidade, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º 04/2008, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar as obras de recapeamento asfáltico com pré misturado a quente em aproximadamente 39.670,49 m² de área em várias ruas do Conjunto Habitacional “Maria Elena Pereira Bertolini”, nesta cidade de Pederneiras, com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários, conforme Anexos I, II, III e IV do Edital de Tomada de Preços n.º 04/2008 e **Contrato de Repasse OGU 00242801-94/M/Cidades/Caixa – Programa Gestão Política de Desenvolvimento.**

1.2 – A **CONTRATADA** deverá apresentar, concomitantemente, à execução das obras, a taxa de pintura para a imprimação ligante e os ensaios de teor de betume (5,4 a 6,0 % de acordo com o projeto), granulometria, controle de temperatura e de espessura da capa asfáltica, para a execução da Camada de Rolamento.

2 - DO PRAZO

2.1 - As obras ora contratadas deverão ser executadas no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

2.2 - O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

2.3 – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do comprovante de recolhimento junto ao CREA, da ART do responsável pela execução das obras.

3 - DOS VALORES

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), conforme Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, juntamente com o relatório de medição e mapa das ruas apresentado pelo Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas da Prefeitura Municipal, após o recebimento dos recursos pela Caixa Econômica Federal.

4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor deste contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários à execução das obras;

5.2 - Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

5.3 - Comparecer, sempre que solicitada, a Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA** no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções previstas na Cláusula Sexta.

5.4 - Respeitar todas as normas de execução de obras do Município.

5.5 - Manter no local ou locais das obras, Caderneta de Ocorrências que deverá ficar à disposição da Fiscalização, para anotação de todas as ocorrências da obra.

5.5.1- Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na Caderneta de Ocorrências.

5.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais empregados.

5.7 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.8 - O controle de qualidade dos serviços e materiais é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito, quando julgar necessário, realizar os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, em laboratórios oficiais ou credenciados nos órgãos oficiais competentes, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA**, na forma do artigo 75, da Lei n.º 8.666/93.

6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - No caso do inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeito às seguintes penalidades, garantia a defesa prévia:

6.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega das obras:

6.2.1.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.2.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.2.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.2.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.3 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 – Cat. Econ. 15.451.0070.2.272.05 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – U. O. 02.17.02 – Divisão de Conservação de Vias Públicas – Recurso Federal.

9.1.2 – Cat. Econ. 15.451.0070.2.272.01 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – U. O. 02.17.02 – Divisão de Conservação de Vias Públicas – Recurso Próprio.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS

10.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo **CONTRATANTE**, será recebida pelo Diretor do Departamento de Obras, que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, dentro de 05 dias da comunicação feita pela **CONTRATADA**.

10.1.1. – O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela **CONTRATANTE** e quando em contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

10.2 – Decorridos 15(quinze) dias do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, o **CONTRATANTE** lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.4 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços n.º 04/2008 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e à Lei 8.666/93.

11.2 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a obedecer as normas e especificações da ABNT e indicações neste contrato.

11.3 - Todos os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.4 – A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representa-la na execução deste contrato o senhor (a).....

11.5 – O Diretor do Departamento de Obras e Vias Públicas do Município de Pederneiras, será o responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras por parte do **CONTRATANTE**.

12 - FORO

12.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

12.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, dede 2008.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2008, da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 04/2008, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG nº